

INFORMATIVO LEGAL

N.º 003/2011 - 24/01

ASSUNTOS GERAIS:

- CUSTAS JUDICIAIS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

As custas judiciais e de porte de remessa e retorno de autos no Superior Tribunal de Justiça (STJ) têm novos valores. A Resolução n. 1/2011, publicada no dia 17, revogou as Resoluções n. 4 e n. 10, de 2010.

Os valores das custas das ações originárias variam entre R\$ 58,50 até R\$ 233,99.

Os recursos contra decisões de instâncias inferiores ficam em R\$ 116,99, é o caso de recurso em mandado de segurança e do recurso especial.

São isentos os processos de *habeas data*, *habeas corpus* e recurso em *habeas corpus*, além dos demais processos criminais, exceto a ação penal privada. Além de outras isenções previstas em lei, Ministério Público, União, estados e municípios e suas respectivas autarquias também são dispensados do preparo de recursos.

Os portes de remessa e retorno de autos começam em R\$ 29, para até 180 folhas ou 1kg no Distrito Federal, até R\$ 102 para o Acre e Roraima. Sete quilos correspondem, respectivamente, a R\$ 44 e R\$ 260,60.

A resolução também detalha os procedimentos para o recolhimento dos valores por meio da guia de recolhimento da União (GRU) simples. A norma informa como preencher os campos do formulário em cada situação. Sugerimos a leitura da Lei n. 11.636/07, que dispõe sobre as custas no âmbito do STJ.

∫...∫

- GOVERNO PRETENDE NEGOCIAR IMPOSTO DE RENDA EM TROCA DO SALÁRIO MÍNIMO.

Em uma tentativa de acabar com a batalha na definição do salário mínimo, o Governo, em troca da manutenção do valor de R\$ 545,00 ou de, no máximo, aumentá-lo para R\$ 550,00, a presidente Dilma Rousseff pretende barganhar o reajuste da tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física em 2011 pelo índice de inflação de 2010 (6,46%). A proposta será feita às centrais sindicais, que defendem o valor de R\$ 580,00 para o mínimo, valor considerado inadmissível pelo governo.

Mais uma vez o Governo olvida que o reajuste da tabela de imposto de renda que repõe parte das perdas provocadas pela inflação na renda dos trabalhadores que prestam contas ao Fisco, é questão de respeito e não moeda de troca.

✂...✂

LEGISLAÇÃO:

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.121, DE 14/01/2011
(MINISTÉRIO DA FAZENDA)**

- Aprova o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) na versão DCTF Mensal 1.9.

... fim ...

Elaboração:

Dr. Carlos Henrique da Fonseca.

Este informativo tem por finalidade veicular informações e notícias relevantes, de cunho jurídico ou não, a nossos clientes e amigos, não se constituindo em parecer ou aconselhamento jurídico. Destacamos ser imprescindível que casos concretos sejam objeto de análise específica.